



ADMINISTRAÇÃO DE RESULTADOS

## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO N. 4.112, de 20 de maio de 1994.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE JOÃO DICK IMÓVEIS LTDA. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nr. 1.659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1.- Fica aprovado o Loteamento Residencial Popular, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO

- 1 - Nome do proprietário: JOÃO DICK IMÓVEIS LTDA.  
2 - Localização: ENTRE A RUA BARÃO DO ARROIO GRANDE E CORREDOR FREY.  
3 - Município: SANTA CRUZ DO SUL.  
4 - Nome do Projetista: NILO LÍDIO DA SILVEIRA  
5 - CREA: 61.074

II - PROJETO URBANÍSTICO

- Área total: 71.314,80 m<sup>2</sup>  
- Área do sistema viários: 19.663,84 m<sup>2</sup>  
- Área dos lotes: 33.227,08 m<sup>2</sup>  
- Área de domínio da CEEE: 4.319,81 m<sup>2</sup>  
- Área do sistema de recreação pública:  
13.086,53 m<sup>2</sup>  
- Número de lotes: 118 lotes





## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

### III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/82 ou a que porventura a substituir.

### IV - OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Serão executados pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1) Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2) Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.

3) Execução do sistema de abastecimento público de água da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento) e CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) e pela Prefeitura Municipal.

4) Após a inscrição definitiva do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, ficam autorizadas a execução de obras de infraestrutura para implantação do mesmo.

### V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do loteamento será de no máximo 2 (dois) anos a contar desta data.

### VI - OBSERVAÇÕES

1) Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).

Área de preservação deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis como área de preservação.

2) O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

3) O suprimento público de energia será feito pela CEEE.

4) O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água e todas as obras de infraestrutura executadas.

ARTIGO 2.- Este Decreto entrará em vigor na

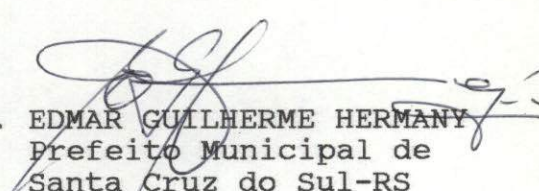


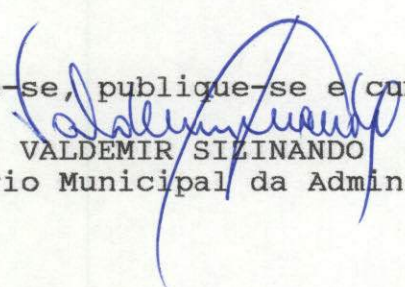


## Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 1994.

  
DR. EDMAR GUILHERME HERMANY  
Prefeito Municipal de  
Santa Cruz do Sul-RS

  
Registre-se, publique-se e cumpra-se  
VALDEMIR SILINANDO  
Secretário Municipal da Administração